LEI Nº 4237, de 09 de abril de 2025.

Estabelece sessão solene para comemoração do dia do surgimento do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de sessão solene para comemorar o Dia do Surgimento do Município de Itabirito, anualmente, celebrado no dia 03 de abril, nos termos Lei Municipal nº 1894/95.

§1º - A sessão solene de que trata o caput deste artigo será realizada preferencialmente, no dia 03 de abril.

§2º - A sessão solene será organizada pela Câmara Municipal de Itabirito, podendo contar com a presença de autoridades municipais e representantes da sociedade civil.

Art. 2º - Durante a sessão solene, serão entregues homenagens e certificados de reconhecimento aos Cidadãos de Itabirito que se destacaram em sua atuação na área pública, empresarial e política no município.

Art. 3º - A secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados com homenagens, o número de Resolução concessiva, e a data da entrega, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de abril de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL